



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

### SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CPD AO PROJETO DE LEI N° 3.129, DE 2015

Altera o inciso III do art. 59 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso III do art. 59 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59.....

.....  
III – professores capacitados para a integração desses educandos em classes comuns e, no atendimento educacional especializado, professores com pós-graduação no campo da educação especial, bem como oferta de atividades de formação continuada sobre educação inclusiva para os demais profissionais da educação.

.....” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 30 de agosto de 2016.

*Deputado EDUARDO BOLSONARO*  
Presidente em Exercício